

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPOS DOS GOYTACAZES

DIRETORIA

RESOLUÇÃO 001/2017

Inclui o Art.2º-A na Resolução 01/2015 que aprova a Regulamentação do Sistema de Avaliação dos Cursos de Graduação da UCAM - Campos

O Colegiado Superior da Universidade Candido Mendes – Campos, na conformidade das atribuições contidas no art.16, incisos IV e IX, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art.1º. Incluir o Art. 2º-A na Resolução 01/2015, com a seguinte redação:


Art. 2º-A. A avaliação escrita deverá ser respondida à caneta esferográfica de cor azul ou preta, com tinta indelével.

§ 1º. As respostas escritas mediante lápis grafite serão desconsideradas no ato da correção, o que deverá ser formalizado pelo professor da disciplina no instrumento de avaliação que será devolvido ao aluno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 maio de 2017


Luís Eduardo de Oliveira Souza
Presidente